

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de processamento de Dados e Imagens (CPDI), Centro de Triagem e Digitação (CTD) e Centro de Análise e Validação (CAV) com a exigência de que todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso anterior, e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Valor de Referência: R\$ 10.636.208,10 (dez milhões e seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e oito reais e dez centavos), a ser considerado na disputa.

Valor de Referência = Valor Global Máximo para 30 (trinta) meses.

→ **Valor Mínimo entre lances = R\$ 1.000,00 (mil reais).**

→ **Valor Mínimo entre o melhor lance = R\$ 1.000,00 (mil reais).**

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- Impugnações: até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- Recebimento das propostas: até às **08h00min** do dia **04/10/2018**;
- Abertura e avaliação das propostas: dia 04/10/2018, a partir das 08h00min;
- Início da sessão pública/lances: dia 04/10/2018, às 08h30min.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Fábio Nicoli dos Santos – Portaria nº 2640/2018;
Telefone nº: (45) 2105-9604; E-mail: foztrans@hotmail.com;
Horário de Expediente: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30;
Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 – Foz do Iguaçu – PR – CEP 85863-220.
Acesso identificado no link: www.licitacoes-e.com.br;
Licitação Nº 736822.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico;
- Anexo II – Objeto e demais aspectos relacionados;
- Anexo III – Exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Modelo I – Declaração de cumprimento do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Modelo II – Declaração Conjunta;
- Modelo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Modelo IV – Proposta Comercial.

PREÂMBULO

O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, com sede na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente, Foz do Iguaçu/PR – CEP 85863-220, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, formato eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 19.302 de 04/12/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nº 123/2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. www.licitacoes-e.com.br;
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital, com a possibilidade do envio prévio ao e-mail foztrans@hotmail.com;
- 1.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil contado após o recebimento dos originais no endereço sede do Foztrans;
- 1.3.2. Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão estendidos aos demais licitantes, através de publicação de arquivos e/ou envio de mensagens no site www.licitacoes-e.com.br especificamente na página desta licitação.
- 1.3.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o Pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 1.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 1.6. **O Contrato terá validade de 30 (trinta) meses, contados a partir da data início de operação do objeto contratado, podendo ser prorrogado nos termos do § 4º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, sendo vedada à participação destas em outro consórcio participante;
 - 2.2.1. Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:
 - 2.2.1.1. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, reconhecida firma dos representantes legais de cada empresa obedecendo às disposições legais estabelecidas pelos artigos 278 e 279 da lei 6404/76 e artigo 33 da lei 8666/93 contendo as seguintes cláusulas:
 - 2.2.1.1.1. Denominação do Consórcio; Composição do Consórcio indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada; Organização do Consórcio; Objetivo do Consórcio; Duração do Consórcio que deverá ser de, no mínimo, equivalente ao prazo do contrato; Indicação de empresa líder que representará o consórcio junto à Foztrans.
 - 2.2.1.1.2. A representação oficial do consórcio, nesta licitação, caberá à empresa líder do mesmo, que indicará formalmente o seu representante autorizado, na forma estabelecida neste Edital;
 - 2.2.1.1.3. A empresa líder, administradora do consórcio ou a representante das consorciadas, ficará incumbida de todos os entendimentos com o Foztrans, e deverá ser feita de forma expressa no próprio documento referido no subitem 2.2.1.1;
 - 2.2.1.1.4. A empresa líder será a responsável pelo envio da proposta eletrônica e da participação na fase de lances, sendo que deverá informar previamente no campo “observações” a informação “CONSORCIADA” ou “CONSÓRCIO” sem a identificar seus integrantes, e caso seja arrematante, deverá indicar em sua proposta ajustada os dados completos das duas empresas consorciadas, com assinaturas dos dois representantes legais respectivamente, além da documentação de habilitação exigida.
 - 2.2.1.1.4.1. O Pregoeiro considerará como participante individual aquele licitante que deixar de indicar previamente a informação “CONSORCIADA” ou “CONSÓRCIO” na proposta inicial eletrônica.

- 2.2.1.4.2. Serão desclassificadas as licitantes que participarem individualmente do envio da proposta inicial e fase de lances, mas posteriormente à disputa encerrada manifestarem interesse de formalização de consórcio entre si, ou seja, apenas uma empresa do futuro consórcio (empresa líder) poderá enviar proposta e participar da fase de lances.
- 2.2.1.4.3. O pregoeiro publicará através de mensagem os dados das empresas consorciadas no portal licitações-e, após o envio da proposta ajustada da arrematante.
- 2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
 - II - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.5. A licitante, além da apresentação da declaração constante no **Modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 3. DO OBJETO**
- 3.1. Consta do Anexo I deste Edital a especificação completa do objeto.
- 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO FozTRANS**
- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
 - b) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
 - c) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

- d) A adjudicação da proposta de menor preço;
- e) A elaboração de ata;
- f) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- g) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- h) Encaminhamento do procedimento devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**";
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 6.2. **Não serão aceitas propostas com valor superior ao valor de referência, assim como também não serão aceitas propostas iniciais nem ajustadas com os valores dos itens acima dos fixados neste Edital. O descumprimento deste item implicará na desclassificação do licitante;**

- 6.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 6.5. Deverá ser observado o valor mínimo entre lances e também o valor entre o melhor lance definido no sistema e indicado no preâmbulo deste edital;
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.10. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra (*randômico*) ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos** aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
 - 6.10.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 6.11. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

- 6.14. O arrematante será o responsável em realizar o Detalhamento da Proposta e enviá-lo ao FOZTRANS, imediatamente após a sessão, via *e-mail*;
- 6.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que observado o constante no item 6.2.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** de lote único, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 7.2. **Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas nas seguintes condições: a) superiores ao valor de referência; b) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente; c) que sejam manifestamente inexequíveis, simbólicas, irrisórias ou com valor zero; d) que possuam vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes;**
- 7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 8.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônica, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa;
- 8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando facultado aos demais licitantes a apresentação das contrarrazões do recurso, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo;
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente. A falta de manifestação

imediate e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e conseqüente adjudicação do objeto certame aos licitantes vencedores;

- 8.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 8.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final;
- 9.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação se dará através da formalização de termo de contrato (**Anexo III**);
- 10.2. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 10.3. A vigência do contrato para execução do objeto contratado será de **30 (trinta) meses**, e poderá ser prorrogado, conforme previsto no 1º do artigo 57 da lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, e se o preço e condições ainda continuarem vantajosos para a administração;
- 10.4. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
 - 10.4.1. Unilateralmente pelo Foztrans, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei;
 - 10.4.2. Por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impedidas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- 10.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- 10.5.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- 10.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposição legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 10.5.3. E havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o FOZTRANS deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;
- 10.5.4. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentais suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;
- 10.6. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, quanto os atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenização. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou terceiros;
- 10.7. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, no FOZTRANS;
 - 10.7.1. Garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
 - a) Caução em Dinheiro;
 - b) Carta Fiança Bancária;
 - c) Seguro Garantia;
 - d) Título da Dívida Pública.
 - 10.7.2. No caso de opção por caução em dinheiro o valor deverá ser depositado na Conta Movimento do FOZTRANS, a seguir: Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência: 0589, Conta Corrente: 78-0;
 - 10.7.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificações do FOZTRANS, sob pena de rescisão contratual;
 - 10.7.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome do FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do FOZTRANS;

- 10.7.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação por corretor credenciado pela Bolsa de Valores, no qual informará sobre exequibilidade, valor e prazo de regate, taxa de atualização e condições de resgate;
- 10.8. A garantia contratual prestada pela licitante vencedora deverá ficar resguardada e em plena validade enquanto perdurar o contrato celebrado entre o Foztrans e a empresa vencedora;
- 10.9. A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante; e,
- 10.10. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente ao Foztrans ou a terceiros, na forma do art. 70, da lei 8.666/93;
- 10.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.12. Do Gestor do Contrato:
- 10.12.1. O Foztrans indicará um Gestor do Contrato dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, ele será o responsável pelas medições mensais de disponibilizações operacionais dos itens que compõem o objeto contratado, seu acompanhamento e fiscalização, procedendo quando for o caso, o registro das ocorrências e adotado as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, sempre tomando por parâmetro as condições e exigências expressas no contrato;
- 10.12.2. No caso de irregularidade na execução do contrato, o Gestor do Contrato, comunicará por escrito só Diretor Superintendente do Foztrans, para que este officie a CONTRATADA a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado;
- 10.13. A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.14. A CONTRATADA obriga-se a permitir livre acesso ao pessoal da fiscalização a todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, pessoal e material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto do contrato;
- 10.15. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei 8.66/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Caso a empresa licitante desejar realizar visita técnica, deverá agendar dia e horário, que será efetuada até 02 (dois) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, devendo ser marcada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto ao Foztrans, por intermédio dos telefones nº (45) 2105-9609 e 2105-9608, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. Os custos da visita técnica serão da licitante;
- 11.1.1. A visita técnica não é obrigatória, mas recomendada, pois trata-se de um direito do licitante de esclarecer possíveis dúvidas técnicas inerentes às condições físicas e estruturais dos locais onde os equipamentos serão futuramente instalados;

- 11.2. O FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O FOZTRANS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas, para sua abertura e para recebimento da documentação do arrematante;
- 11.2.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato e estorno da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 11.4. **É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação;**
- 11.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 11.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.7. As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes através da publicação de mensagens no site www.licitacoes-e.com.br, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 11.8. A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 11.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 11.10. As dúvidas relativas ao edital/anexos deverão ser enviadas por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, preferencialmente através do e-mail;
- 11.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

- 11.12. Aplica-se a este certame o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu - PR, 17 de setembro de 2018.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

(Disponível em arquivo separado)

ANEXO II

OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de processamento de Dados e Imagens (CPDI), Centro de Triagem e Digitação (CTD) e Centro de Análise e Validação (CAV) com a exigência de que todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso anterior, e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 1.2. O objeto do presente processo licitatório trata-se de contratação de serviços comuns continuados de engenharia.

2. DO PREÇO MÁXIMO

O valor máximo aceito para o lote único é de **R\$ 10.636.208,10** (dez milhões e seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e oito reais e dez centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS FINANCEIROS
Manutenção das Atividades de Transportes e Trânsito: → 32.01.15.453.0710.2192.339039	Recursos de Trânsito: → 1.509 e 3.509

3. DO RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com os termos do edital e de seus anexos;
- 3.2. Todos os serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Notas Fiscais distintas, de acordo com as Notas de Empenhos / Ordens de Serviços;
- 3.4. O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exime o prestador de serviços de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão mensais e efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** após a data de certificação das Notas Fiscais, através de transferências bancárias para conta corrente de titularidade da empresa contratada;

- 4.1.1. Caso a empresa contratada se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Foz do Iguaçu – PR, os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a data de certificação das Notas Fiscais;
- 4.1.2. As Notas Fiscais serão certificadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, desde que atendidas as condições descritas a seguir;
- 4.1.3. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e relatórios de medição dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e estarem assinados pelo gestor/fiscal do contrato e pelo preposto da empresa contratada;
- 4.1.4. Os relatórios de medição mensal dos serviços prestados deverão ser emitidos até o quinto dia útil de cada mês;
- 4.2. O gestor/fiscal do contrato utilizará como critério de medição, a efetiva disponibilização e/ou operação de cada um dos itens que compõem objeto contratado, certificado através de relatórios emitidos pelo sistema de processamento de dados e imagens;
 - 4.2.1. O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento maior ou igual a 85% das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas;
 - 4.2.2. Caso o equipamento apresente o índice de aproveitamento entre o intervalo de 60% a 85%, será aplicado Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto. No caso de aproveitamento de imagem seja inferior a 60%, o valor do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento, sem prejuízo da sanção prevista;
- 4.3. Após o término da conferência do relatório de medição o Foztrans, através do gestor/fiscal do contrato, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para: a) dar seu aceite e certificar a Nota Fiscal emitida pela contratada ou; b) recusar a Nota Fiscal e devolver à empresa contratada para correções necessárias;
- 4.4. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;
- 4.5. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais apresentadas, estas serão devolvidas à contratada, para que a mesma efetue as correções das informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 4.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 4.7. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em Banco, bem como aqueles que forem negociados com terceiros por intermédio da operação denominada *factoring*;
- 4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidades da contratada;
- 4.9. Os pagamentos somente serão efetuados mediante o fornecimento, pela contratada, dos seguintes documentos, que serão verificados pela Divisão Financeira do Foztrans:

- 4.9.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.9.2. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 4.9.3. Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- 4.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 4.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o Foztrans, aplicará a contratada as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.1.1. Advertência;
 - 5.1.2. Multa;
 - 5.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato se a licitante vencedora não iniciar os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, sem motivo justificado;
 - 5.1.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor mensal total contratado;
 - 5.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta caso a licitante vencedora deixe de assinar o Contrato de, no máximo de 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Foztrans;
- 5.2. A multa aplicada será descontada dos créditos da CONTRATADA, da garantia ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
- 5.3. A aplicação da pena de multa(s) não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 5.4. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios;
- 5.5. A rescisão da-se-à também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Geral das licitações;
- 5.6. No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obrigar-se-á a cumprir o que se segue:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;
- 6.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 6.4. Quando solicitado fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;
- 6.5. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento dos itens que compõem o objeto contratado, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 6.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, a tomada de providências necessárias para melhor execução do objeto contratado, assim como eventuais multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.7. Acompanhar a execução dos serviços decorrentes da execução do contrato;
- 6.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á a cumprir o que se segue:

- 7.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor de contrato e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 7.2. Atender prontamente toda e qualquer fiscalização do FOZTRANS no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- 7.3. Assinar contrato com o FOZTRANS no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação;
- 7.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- 7.5. Prestar todos os Esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.6. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 7.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

- 7.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com cumprimento do contrato firmado;
- 7.10. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93;
- 7.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato firmado;
- 7.12. Aceitar, nas mesmas condições, contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado somente quando determinado pelo Foztrans, devendo as supressões acima deste limite serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimos de quantidades nas contratações, sob pena de ilegalidade;
- 7.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Atender à solicitação de execução, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar outras condições estabelecidas entre as partes;
- 7.15. Responder por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencionais, transportes, insumos, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;
- 7.16. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-se através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 7.17. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços objeto dessa licitação;
- 7.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.19. Manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-la na administração do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93);
- 7.20. Iniciar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço;

- 7.21. Comunicar imediatamente ao FOZTRANS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;
- 7.22. Responsabilizar-se perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados excluídos a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Sendo de uma inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;
- 7.23. Possuir instalações, meios de locomoção, aparelhamento, componentes partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento e operação do objeto licitado;
- 7.24. Indicar o responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA.

8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8.1. A CONTRATADA é obrigada a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com CONTRATANTE;
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;
- 8.3. A CONTRATADA é obrigada a assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.4. A CONTRATADA é obrigada assumir, ainda, a responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO;
- 8.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE;
- 8.6. A não caracterização de inexecução contratual não a obrigada do recolhimento da multa.

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 1.2. **O valor da proposta de preço inicial e demais informações** *(de que atende a todas as exigências do edital e de que se trata ou não de consórcio)* **deverão ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, em seus campos respectivos, de valor e observações, para análise e terá que conter:**
- I- Preço total do lote contemplando todos os itens pertencentes ao mesmo, com até duas casas decimais após a vírgula. Será desclassificada a empresa que cotar parcialmente o lote;
 - II- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - III- Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a não especificação significa que a licitante concorda com o termo do edital;
 - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços superiores ao valor de referência ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios;
 - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, cabendo a desclassificação do mesmo caso descumpra este item.
- 1.3. Apenas a empresa **ARREMATANTE** deverá utilizar o **Modelo IV** para envio da proposta comercial ajustada;
- 1.4. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
- 1.5. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária;
- 1.6. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, todos os custos a seguir relacionados, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação:
- a) Fretes e carretos;
 - b) Emolumentos;
 - c) Encargos, inclusive sociais;
 - d) Contribuições fiscais e parafiscais;

- e) Tributos incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços;
- a) Por utilização e/ou implementação de tecnologias previamente patenteadas de terceiros.

1.7. Após o encerramento da “Sessão Pública”, a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas, planilha ajustada por item, considerando o valor global proposto, além dos dados de identificação da empresa (Razão Social; CNPJ; inscrição estadual; representante legal, cargo, RG, CPF; Endereço; Telefone; Agencia bancária; Conta corrente).

2. DA HABILITAÇÃO

A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- IV - Procuração registrada em cartório e assinada pelo(s) sócio(s) ou proprietário da empresa, outorgando poderes ao seu procurador para representá-lo(s) podendo, dentre outras coisas, assinar documentos referentes a procedimentos licitatórios, **caso** o(s) responsável(is) pela empresa se utilize(m) de um procurador para esta função neste certame em conformidade com o artigo 1002 e 1018 do Código Civil;
- V - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. O **Modelo I** da Declaração encontra-se no Edital.
- VI - Declaração conjunta que versa sobre: recebimento do edital; superveniência de fatos impeditivos da habilitação; que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo; proibição do trabalho de menor e de relação de emprego com servidores; conforme **Modelo II**;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o **Modelo III**;

2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- II - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III - Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- IV - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

2.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

- I - Demonstrações contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha a substituir;
 - a. Em se tratando de Sociedades anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação no estado sede da licitante;
 - b. O Balanço Patrimonial de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada deverá ter sido transcrito no Livro Diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, e estar devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e documentos;
- II - Certidão da Junta Comercial do Estado onde a empresa licitante tem seu domicílio legal, comprobatório de que seu capital social registrado até a data da abertura da licitação é igual ou superior a dez por cento do valor orçado pelo município. Podendo ser atualizado por meio de índices oficiais, (conforme artigo 31, § 3º, da lei nº 8.666/93), devidamente assinado por profissionais competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- III - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação de Crédito Judicial ou Extrajudicial, no caso de sociedades comerciais ou certidões dos distribuidores forenses civis, no caso de sociedade civis, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da entrega e abertura dos envelopes;

- IV - Comprovação de que dispõe dos índices de Liquidez Corrente (ILC) e de Liquidez Geral (ILG) ambos com valores iguais ou superiores a 1,00 (um);
- O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado pela proponente e incluindo na documentação, utilizando os resultados expressos no Balanço Patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das fórmulas elencadas no Modelo V;
 - Caso o licitante não atenda a qualquer um dos quocientes referidos anteriormente, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido não inferior a 05% (cinco por cento) do valor global arrematado;
 - Caso a licitante não atenda a qualquer um os quocientes referidos e também não atenda ao percentual mínimo indicado anteriormente, este licitante será desabilitado;
- V - Declaração do licitante arrematante comprometendo-se a apresentar até 10 (dez) dias após a adjudicação do objeto garantia financeira, nos termos do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor total arrematado a ser contratado, podendo ser substituída esta caução em dinheiro por títulos da dívida pública da União ou do Estado, fiança bancária ou seguro garantia. Deverá constar na declaração qual a modalidade de garantia contratual optada pelo licitante.

2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- I - Comprovação de capacidade técnica da empresa licitante, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) emitida(s) pelo CREA, comprovando a execução de serviço em território nacional, semelhante ao objeto desta licitação:
- O(s) atestado(s), no mínimo, deverá(ão) comprovar:
 - Fornecimento e/ou locação, em território nacional, de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações e registro automático de imagens de veículos infratores e ainda, que a mesma executou serviços de manutenção dos mesmos; mínimo de 50% da quantidade de cada tipo de equipamento, com características técnicas semelhantes ao do objeto desta contratação.
- II - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista de abertura das propostas, profissional de nível superior, com habilitação específica em Engenharia Elétrica, e/ou Engenharia Eletrônica, e/ou Engenharia da Computação, devidamente reconhecido pelo CREA, responsável técnico pela execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto licitado, detentor de Atestado de Capacidade Técnica;
- A comprovação de que o profissional a que se refere este item faz parte do quadro permanente da licitante, será feita através da apresentação de:

- i. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS acompanhada de cópia do Registro de Empregados, quando se tratar de empregado; ou
 - ii. Cópia do contrato de trabalho registrado em cartório e firma reconhecida, comprovando que o profissional presta serviço à licitante; ou
 - iii. Quando se tratar do sócio da empresa, cópia do contrato social ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação;
- b. A comprovação de aptidão do profissional de nível superior referida no item anterior, será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado com jurisdição sobre o trânsito, devidamente registrado no CREA, e acompanhado(s) de seu(s) acervo(s) técnico(s) emitido(s) pelo CREA;
- i. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar no mínimo aptidão do profissional de nível superior na execução de serviços de:
 1. Implantação e manutenção, em território nacional, de equipamentos de fiscalização eletrônica para detecção de infrações e registro automático de imagens de veículos infratores no mínimo de 50% da quantidade de cada tipo de equipamento, com características técnicas semelhantes ao do objeto desta contratação.
- III - Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em que a proponente tem sua sede;
- IV - A LICITANTE deverá apresentar memorial técnico descritivo contendo a marca e modelo de todos os equipamentos e sistemas propostos; as especificações técnicas dos equipamentos propostos, com a descrição de todas as suas características técnicas e operacionais, englobando a infraestrutura de instalação e os sistemas de detecção, de captação de imagem, processamento e comunicação a serem utilizados;
- V - Comprovação de que os equipamentos metrológicos de fiscalização eletrônica ofertados foram aprovados nos termos da Portaria 544/14 do INMETRO;
- VI - Comprovação de que os equipamentos não-metrológicos de fiscalização eletrônica ofertados foram aprovados nos termos das Portarias 201/2006 e/ou 372/2012 do INMETRO;
- VII - Declaração de compromisso emitida pelo fabricante dos equipamentos propostos pela assistência técnica, bem como, compromisso formal de garantia dos equipamentos pelo prazo de vigência do contrato, para todos os equipamentos e materiais fornecidos;
- VIII - Declaração de compromisso emitida pela LICITANTE de que todos os equipamentos ofertados são novos e de primeiro uso, incluindo todas as partes, subpartes, peças e acessórios que os compõe.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO PREGOEIRO

- 3.1 Os documentos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro;
- 3.1.1 Visando dar agilidade ao procedimento licitatório a versão digital da documentação de habilitação poderá ser enviada antecipadamente por e-mail, e posteriormente encaminhada conforme previsto no item 3.1;
- 3.2. O Pregoeiro poderá solicitar a documentação de habilitação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital;
- 3.3. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao procedimento licitatório. O Pregoeiro deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão. Os envelopes dos licitantes que não vencerem quaisquer dos lotes deste edital estarão à disposição dos mesmos para sua retirada durante 60 (sessenta) dias após a realização da sessão, findo esse prazo serão destruídos.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 4.2. Os documentos referidos no item 2 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *internet*, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação;
- 4.3. A documentação de que trata o item 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”;**
- 4.4. Caso os documentos referidos no item 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão. Esta exigência não se aplica aos atestados de qualificação técnica;
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item 3.1, para a regularização da documentação, com possibilidade de sua prorrogação por igual período pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5. TESTE EM ESCALA REAL / AMOSTRAS

- 5.1. Após o pregoeiro constatar que a empresa atendeu às exigências da proposta escrita e documentação de habilitação, este à convocará para a realização do teste em escala real das amostras dos equipamentos ofertados;
- 5.2. Todas as informações referentes ao teste das amostras serão publicadas no campo de mensagens do portal licitações-e, podendo as demais empresas licitantes realizarem o acompanhamento do teste e de seus resultados;
- 5.3. A declaração da empresa vencedora e adjudicação do objeto ficarão condicionadas ao resultado obtido no teste em escala real das amostras, conforme descrito detalhadamente no Anexo I – Termo de Referência.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FozTRANS – INSTITUTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE FOS DO IGUAÇU, E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E IMA-GENS (CPDI) CENTRO DE TRIAGEM E DIGITAÇÃO (CTD) E CENTRO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO (CAV).

O **FOZTRANS - Instituto de Transportes Trânsito de Foz do Iguaçu/PR**, autarquia pública, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, na Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente, com CNPJ nº 02.345.707/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. _____, portador da c.i.r.g. n. _____, e do CPF/MF sob n. _____ e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____, tendo como Gestor(a) Sr(a). _____, ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede na cidade de _____, na Rua __, nº __, com CNPJ nº _____, neste ato representada por seu Gerente, que também subscreve, aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de processamento de Dados e Imagens (CPDI), Centro de Triagem e Digitação (CTD) e Centro de Análise e Validação (CAV) com a exigência de que todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso anterior, e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1 Constituem partes integrantes deste contato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2018 e seus Anexos e a proposta da Contratada cujo teor as partes declararam ter pleno conhecimento:

2.2 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato, importa no montante de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preço a seguir:

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unit. R\$	Preço mensal R\$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo e de Trânsito de Veículos de Grande Porte em horários/locais não permitidos (MVF)	Faixa	25		
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica e de Trânsito de Veículos de Grande Porte em horários/locais não permitidos (LE)	Faixa	16		
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho, Parada sobre a Faixa de Pedestres, Medidor de Velocidade Fixo e de Trânsito de Veículos de Grande Porte em horários/locais não permitidos (ASV)	Faixa	21		
04	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Estático Fotográfico (MVE)	Equip	04		
05	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01		
06	Centro de Triagem e Digitação (CTD)	Conj.	01		
07	Centro de Análise e Validação (CAV)	Conj.	01		
				Valor Mensal: R\$	
				Valor Global para 30 meses: R\$	
Marca e Modelos dos Equipamentos Contratados:					

3.2 A partir do primeiro dia subsequente aos doze meses da data de assinatura do Contrato, ou menor período se concedido em Lei Federal, os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente na forma disposta por este Edital, mediante solicitação da CONTRATADA, e por consequência, pagos, tendo como base de variação do IGP-M da Função Getúlio Vargas, e na sua extinção, por outro que vier a substituí-lo, por outro que vier a substituí-lo;

3.3 Os valores anteriores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

3.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustamento, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93; e,

3.3.2 Para menos, na hipótese do valor contratado fica muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo para a CONTRATADA iniciar os serviços de instalação / implantação para o objeto contratado e de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de Serviço que deverá ser expedida pelo Foztrans;
- 4.2 O prazo para a CONTRATADA terminar os serviços de instalação/implantação da Ordem de serviços que deverá ser expedida pelo Foztrans;
- 4.3 O prazo final para o início de entrada em operação para o objeto contratado é de 61 (sessenta e um) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços que deverá ser expedida pelo Foztrans, quando da assinatura deste termo contratual;
- 4.4 O recebimento provisório pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, será lavrado em três vias de igual teor, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da comunicação da data do início de entrada em operação do objeto contratado;
- 4.5 Encerrado período de vigência contratual ou no caso de pedido de remoção ou retiradas de equipamentos, a CONTRATADA deverá às suas expensas, proceder na retirada dos itens que compõem o objeto deste instrumento e a readequação em sua configuração original, quanto às calçadas e pavimento;
- 4.6 O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, será lavrado em três vias de igual teor, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corrido após a data de encerramento da vigência contratual;
- 4.7 O gestor contrato designado pelo Foztrans será o responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto contratado e pela verificação ao atendimento das condições contratuais;

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho para a prestação dos serviços;
- 5.2 **A vigência do contrato para a execução do serviço objeto deste instrumento será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data início de operação do objeto contratado (61 dias após a assinatura deste termo contratual), e poderá ser prorrogado, conforme previsto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, e se o preço e condições ainda continuarem vantajosos para a administração;**
- 5.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, ou ainda perante a Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.4 O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

5.4.1 Unilateralmente pelo FOZTRANS quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

5.4.2 Por acordo das partes para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do FOZTRANS, para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4.2.1 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

5.4.2.2 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o FOZTRANS deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial;

5.4.2.3 A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

5.5 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados, sendo excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações;

5.6 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

5.7 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:

5.7.1 O CONTRATANTE, dentro dos padrões determinados pela Lei nº. 8.666/93 designa através deste termo contratual, **um (ou mais) servidor(es) público(s) para ser o Gestor/Fiscal do Contrato**, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as disposições previstas no contrato;

5.7.2 A fiscalização dos serviços, entre outras atribuições, compreende a formulação de pedidos de termo de aditamento e a elaboração do termo de recebimento e outros instrumentos, como normas e orientações, visando o exato cumprimento do contrato;

5.7.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato. No caso de

irregularidade na execução do contrato, o Gestor do Contrato, comunicará por escrito ao Diretor Superintendente do FOZTRANS, para que este oficie a CONTRATADA a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado;

5.7.4 A fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA; e,

5.7.5 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie;

5.8 Caberá ainda ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

5.8.1 A conferência dos serviços executados;

5.8.2 Registrar todas as ocorrências que possam acontecer durante a execução dos serviços e enquanto vigorar o contrato;

5.8.3 Fiscalizar o cumprimento dos prazos;

5.8.4 Conhecer as responsabilidades das partes envolvidas;

5.8.5 Verificar se os serviços prestados e equipamentos disponibilizados estão dentro das exigências legais referentes ao caso;

5.8.6 Atestar as medições mensais dos serviços e equipamentos disponibilizados, sendo responsável por essas declarações e tendo condições de sugerir ao superior hierárquico e aplicação de penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, parcial ou total;

5.8.7 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais / Faturas, os seguintes documentos, mês a mês:

5.8.7.1 Nota Fiscal / Fatura;

5.8.7.2 Certidão Negativa de Débito Estadual;

5.8.7.3 Certidão Negativa de Débito Municipal;

5.8.7.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União / Débitos Federais;

5.8.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.8.7.6 Certidão de Regularidade com o FGTS.

5.9 A CONTRATADA obriga-se a permitir livre acesso ao pessoal da fiscalização em todas as suas dependências, relativas aos equipamentos, pessoal e material, fornecendo quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do art. Da Lei nº 8.666/93;

6.1.1 Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a mesma pode ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme dispostos no inciso II do § 2º do mesmo artigo;

6.2 O presente contrato, mediante instrumento específico, poderá ser objeto de aditamento que importe em alteração de condições contratuais, desde que seja assinado pelos representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO

7.1 Não haverá reajuste de preços deste contrato, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Federais 8.880/94 e 9.069/95 e medidas provisórias, durante o primeiro ano de sua vigência;

7.2 A partir do primeiro dia subsequente aos dozes meses da data da assinatura do Contrato, ou menos período se concedido em Lei Federal, os preços unitários contratuais vigentes serão reajustados anualmente com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão mensais e efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** após a data de certificação das Notas Fiscais, através de transferências bancárias para conta corrente de titularidade da empresa contratada;

8.1.1 Caso a empresa contratada se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Foz do Iguaçu – PR, os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias após a data de certificação das Notas Fiscais;

8.1.2 As Notas Fiscais serão certificadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, desde que atendidas as condições descritas a seguir;

8.1.3 As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e relatórios de medição dos serviços efetivamente prestados no mês anterior e estarem assinados pelo gestor/fiscal do contrato e pelo preposto da empresa contratada;

8.1.4 Os relatórios de medição mensal dos serviços prestados deverão ser emitidos até o quinto dia útil de cada mês;

8.2 O gestor/fiscal do contrato utilizará como critério de medição, a efetiva disponibilização e/ou operação de cada um dos itens que compõem objeto contratado, certificado através de relatórios emitidos pelo sistema de processamento de dados e imagens;

8.2.1 O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento maior ou igual a 85% das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas;

8.2.2 Caso o equipamento apresente o índice de aproveitamento entre o intervalo de 60% a 85%, será aplicado Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto. No caso de aproveitamento de imagem seja inferior a 60%, o valor

do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 13.1.2.2;

8.3 Após o término da conferência do relatório de medição o FOZTRANS, através do gestor/fiscal do contrato, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para: a) dar seu aceite e certificar a Nota Fiscal emitida pela contratada ou; b) recusar a Nota Fiscal e devolver à empresa contratada para correções necessárias;

8.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

8.5 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais apresentadas, estas serão devolvidas à contratada, para que a mesma efetue as correções das informações que motivaram sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

8.6 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

8.7 A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em Banco, bem como aqueles que forem negociados com terceiros por intermédio da operação denominada *factoring*;

8.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidades da contratada;

8.9 Os pagamentos somente serão efetuados mediante o fornecimento, pela contratada, dos seguintes documentos, que serão verificados pela Divisão Financeira do FOZTRANS:

8.9.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.2 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunto RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.9.3 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

8.9.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no presente exercício, a conta do recurso da dotação orçamentária indicada na tabela a seguir e, nos próximos exercícios, a conta da dotação orçamentária prevista para atender as despesas da mesma natureza.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSOS FINANCEIROS
Manutenção das Atividades de Transportes e Trânsito: → 32.01.15.453.0710.2192.339039	Recursos de Trânsito: → 1.509 e 3.509

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obrigar-se a cumprir o que se segue:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

10.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação;

10.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.4 Quando solicitado fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

10.1.5 Proporcionar condições necessárias para a boa execução dos serviços objeto deste contrato;

10.1.6 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento dos itens de compõem o objeto contratado, devendo anexar aos autos do processo correspondentes cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providência;

10.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, a tomada de providências necessárias para melhor execução do objeto contratado, assim como eventuais multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.8 Acompanhar a execução dos serviços decorrentes da execução do contratado;

10.1.9 Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida, considerada de natureza grave.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obrigar-se a cumprir o que se segue:

11.1.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor do Contrato e atender prontamente a eventuais solicitações e reclamações;

11.1.2 Atender prontamente toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo Contratual e Edital de Licitação correspondente;

11.1.3 Assinar o contrato com o CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;

11.1.4 A convocação será feita através de comunicação via telefone, e-mail ou correspondência postal com Aviso de Recebimento (A.R.);

11.1.5 Cumprir todas as leis e posturas federais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todo os prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;

11.1.6 Prestar todos os esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, quando solicitados pela CONTRATANTE;

11.1.7 Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

11.1.8 Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

11.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

11.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações jurídicas que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato firmado;

11.1.11 Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente ao FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei 8.666/93;

11.1.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato firmado;

11.1.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto contratado somente quando determinado pelo FOZTRANS, devendo as supressões acima deste limite serem resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimos de quantidades nas contratações, sob pena de ilegalidade;

11.1.14 Manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.15 Atender à solicitação de execução, com pessoal devidamente qualificado, bem como observar outras condições estabelecidas entre as partes;

11.1.16 Responder por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscal, comerciais e convencional, transportes, insumos, equipamentos e matérias consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

11.1.17 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s;

11.1.18 Assumir responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação;

11.1.19 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingencia;

11.1.20 Manter um Preposto, aceito pela Administração, para representá-la na administração do contrato (art. 68 da lei 8.666/93);

11.1.21 Iniciar os serviços para implantação/instalação dos itens que compõem o objeto contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

11.1.22 Comunicar imediatamente ao FOZTRANS, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

11.1.23 Responsabilizar se perante terceiros, pelos atos praticando por seus empregados excluindo a municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações. Sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros;

11.1.24 Possuir instalação, meios de locomoção, aparelhamento, componentes partes e peças necessárias ao perfeito funcionamento e operação do objeto licitado;

11.1.25 Indicar o responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 A garantia de execução contratual, prestada pela CONTRATADA, equivale-se a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, correspondente ao valor de R\$ _____ (_____) na modalidade _____. A não apresentação desta garantia contratual ocasionará na perda do direito à contratação.

12.2 A garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ficar resguardada e em plena validade enquanto durar este Termo Contratual;

12.3 A garantia contratual prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento deste contato, podendo ser retida, se necessário, para quitar e eventuais obrigações da licitante; e,

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou clausula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o FOZTRANS aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, assegurado em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato caso a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da data de emissão da Ordem de serviço, sem motivo justificado.

13.1.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato pela inexecução parcial do objeto caso se constate que o índice de aproveitamento do equipamento fique entre intervalo de 60% a 85% de aproveitamento. No caso do aproveitamento de imagem seja inferior a 60%, além da aplicação da multa, o valor do pagamento será exatamente na proporção do valor contratado por faixa e o seu respectivo índice de aproveitamento.

13.1.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato caso a licitante vencedora deixe de assinar o contrato dentro de, no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo FOZTRANS;

13.2 A multa aplicada será descontada dos créditos da CONTRATADA, da garantia ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;

13.3 A aplicação da pena de multa(s) não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

13.4 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios;

13.5 A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas 78, da Lei Geral de licitações.

13.6 No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo assegurado o contraditório e ampla defesa.

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Constituem motivos para rescisão contratual, assegurados ampla defesa e o contraditório, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93,

14.1.1 Quando a CONTRATADA:

14.2.1.1 Não cumprimento ou irregular de cláusulas contratuais;

14.2.1.2 Atrasar a entrega do seu objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

14.2.1.3 Atrasar injustificado no início do serviço;

14.2.1.4 Paralisar a prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.2.1.5 Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.2.1.6 Cometer reiteradas de faltas na execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;

14.2.1.7 Sofrer decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.2.1.8 Proceder a alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

14.2.2 Quando a CONTRATANTE:

14.2.2.1 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.2.2.2 Houver a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor do Contrato além do limite permitido no § 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

14.2.2.3 Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICIDADE

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, em forma de extrato do Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o assinam, para que produza todos os efeitos de direito.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 201__.

Diretor Superintendente
CONTRATANTE

Diretora Administrativa e Financeira
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

2) Assinatura: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

MODELO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 - ME/EPP**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao FozTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Divisão Administrativa
Pregão Eletrônico nº 010/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, que se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Declara, ainda que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a: - promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame; - informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2018.

Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

Contador:
Registro no CRC nº. _____

MODELO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Divisão Administrativa
Pregão Eletrônico nº 010/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA:**

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- c) Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo;
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Foztrans e nem do Município de Foz do Iguaçu - PR.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2018.

Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

MODELO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao FOZTRANS – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Divisão Administrativa
Pregão Eletrônico nº 010/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente **Licitação** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente **Licitação** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **FOZTRANS** antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2018.

Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

MODELO IV - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
Divisão Administrativa
Pregão Eletrônico nº 010/2018

Licitante: _____ CNPJ/MF _____
E-mail / Site: _____
Telefone Fixo: (____) _____ Celular/WhatsApp: (____) _____
Endereço Completo: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa senhoria nossa proposta comercial referente a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de processamento de Dados e Imagens (CPDI), Centro de Triagem e Digitação (CTD) e Centro de Análise e Validação (CAV) com a exigência de que todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser novos, sem uso anterior, e demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital do procedimento licitatório supracitado.

1. DO VALOR:

O valor global da nossa proposta para 30 (trinta) meses de contratação do objeto desta licitação importa no montante de R\$ _____ (_____), conforme planilha detalhada de preços a seguir:

1.1 PLANILHA:

Itens	Disponibilização (locação) dos Equipamentos/Sistemas	Unid.	Qtde.	Preço unit. R\$	Preço mensal R\$
01	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo e de Trânsito de Veículos de Grande Porte em horários/locais não permitidos (MVF)	Faixa	25		
02	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica e de Trânsito de Veículos de Grande Porte em horários/locais não permitidos (LE)	Faixa	16		
03	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho, Parada sobre a Faixa de Pedestres, Medidor de Velocidade Fixo e de Trânsito de Veículos de Grande Porte em horários/locais não permitidos (ASV)	Faixa	21		
04	Equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Estático Fotográfico (MVE)	Equip	04		
05	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI)	Conj.	01		
06	Centro de Triagem e Digitação (CTD)	Conj.	01		
07	Centro de Análise e Validação (CAV)	Conj.	01		
Total da Proposta Mensal:				R\$	
Valor Global Proposto para 30 meses:				R\$	
Marca e Modelo dos Equipamentos:					

2. DECLARAÇÕES

- 2.1 Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, fretes, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato;
- 2.1 Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução dos serviços, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela
- 2.2 perfeita execução dos serviços a serem executados;
- 2.3 Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Anexos, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento entre outros;
- 2.4 Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

3. PRAZOS

- 3.1 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO: - 15 (quinze) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de serviço que deverá ser expedida pelo Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.
- 3.2 PRAZO PARA FINALIZAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO / IMPLANTAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO: - 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço que deverá ser expedida pelo Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.
- 3.3 PRAZO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO: - 61 (sessenta e um) dias corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço que deverá ser expedida pelo Foztrans, quando da assinatura do termo contratual.
- 3.4 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1 O valor da garantia contratual será de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global proposto;
- 4.2 A garantia de execução contratual será prestada na modalidade _____, conforme prevista em Lei, como condição para assinatura do Termo Contratual.

5. DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 5.1 Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.
- 5.2 Responsável(is) pela assinatura do Contrato: Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.
- 5.3 Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____ e do fax nº _____ e do e-mail _____.

Local, ____ de _____ 2018.

Assinatura / Nome completo e cargo do
representante legal da empresa / Carimbo do CNPJ

MODELO V
 (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu
 Divisão Administrativa
Pregão Eletrônico nº 010/2018

ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA				
A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
ATIVIDADE PRINCIPAL		ENDEREÇO		
BALANÇO PERÍODO	DATA ENCERRAMENTO	Nº. DO LIVRO	Nº. DO RJC	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE	
B IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA				
NOME		Nº. DO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO DO CONTADOR				
C IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME			Nº. DO CRC	
D BALANÇO PATRIMONIAL		E CAPACIDADE FINANCEIRA		
CONTAS	R\$	DESCRIÇÃO DO ÍNDICE		ÍNDICE
I – ATIVO CIRCULANTE (AC)		LIQUIDEZ GERAL LG	III / IV	
II – PASSIVO CIRCULANTE (PC)				
III – AC + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		SOLVÊNCIA GERAL SG	V / IV	
IV – PC + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
V – ATIVO TOTAL		LIQUIDEZ CORRENTE LC	I / II	
VI – CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO				
VII – PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
F DECLARAÇÕES DOS ASSINANTES				
O responsável legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos a escrituração contábil para confrontação dos dados aqui demonstrados.				
ASSINATURA DO LICITANTE / CPF		ASSINATURA DO CONTADOR / CPF		
DATA		DATA		